



DESPACHO 18/2025

Corte/condicionamento do trânsito

Considerando que,

A Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Maria da Feira vai realizar o evento denominado “Feira Agrícola” que decorrerá nos dias 7 e 8 de junho;

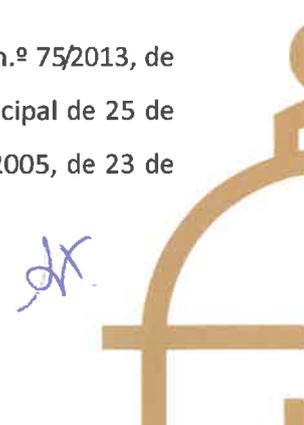
Considerando a necessidade de garantir condições de segurança para expositores, visitantes e demais participantes, bem como assegurar o normal decurso do evento;

A utilização das vias públicas para fins diferentes da normal circulação de peões e veículos encontra-se prevista no Código da Estrada aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, na sua atual redação, estabelece no n.º 1 do artigo 8.º que a utilização da via para a realização de atividades de caráter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal ou colocar restrições ao trânsito dos peões nos passeios só é permitida desde que autorizada pelas entidades competentes, e com a correspondente aplicação local de sinalização temporária e identificação de obstáculos;

Nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro a autorização para a utilização das vias públicas para a realização de atividades de caráter desportivo, festivo ou outras que possam afectar o trânsito normal é concedida pela câmara municipal;

Sempre que as atividades imponham condicionamentos ou suspensão do trânsito, estes devem ser publicitados através de aviso na imprensa, com uma antecedência mínima de três dias úteis, utilizando-se os meios de comunicação mais adequados ao conhecimento atempado pelos utentes, conforme o disposto no n.º1 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de Março (Regulamenta a utilização das vias públicas para a realização de actividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afectar o trânsito normal);

No uso dos poderes conferidos pelas alíneas ee) e qq) do n.º1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delegados por deliberação da Câmara Municipal de 25 de outubro de 2021 em conjugação com o Código da Estrada, o Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro e o Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de Março





Determino:

1. **O corte do trânsito na Estrada Municipal 512 (Av. Santa Maria),** entre o Largo da Igreja e a Travessa do Cruzeiro, na freguesia da Silva, entre as 05h00 e as 21h00 do dia 8 de junho de 2025, conforme mapa em anexo ao presente despacho;
2. Que sejam articuladas com as entidades competentes, nomeadamente GNR e serviços municipais de Proteção Civil, todas as medidas necessárias à adequada sinalização e segurança do local;
3. Que seja dado conhecimento ao Comandante do Bombeiros Voluntários de Valença;
3. À reunião de câmara para conhecimento.

Divulgue-se.

Paços do Município, 29 de maio de 2025

A Vice-Presidente da Câmara Municipal de Valença

(Despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de 20 de outubro de 2021)

(Ana Paula Vaz Almendra Xavier)



